



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Ene Garcês, 2413 – Bairro Aeroporto  
69.304-000 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - FAX (095)621-3101



Resolução nº 007/2007-CUni

*Altera disposições da Resolução nº 015/2003-CUni.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião extraordinária, no dia 04 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação interna ao novo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a alínea “a” do art. 13; as alíneas “b” e “c” do art. 14; as alíneas “a”, “b” e “c” do art. 44; art. 45, que passam a ter a redação a seguir e revoga art. 50 da Resolução nº 015/2003-CUni:

*Art. 13.*

*a) ser servidor docente da UFRR, em regime de 40 horas com dedicação exclusiva, ocupante das três classes mais elevadas da carreira ou que possua o título de doutor;*

*Art. 14.*

*b) todos os discentes do ensino básico, técnico e superior, maiores de 16 anos, regularmente matriculados, cujos nomes constarem de lista nominal de votação;*

*c) todos os docentes do ensino básico, técnico e superior do quadro permanente, em efetivo exercício na UFRR, conforme dispõe o art. 102 da Lei nº 8.112/90, cujos nomes constarem de lista nominal de votação.*

*Art. 44.*

*a)  $a = \frac{\text{total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes}}{\text{total de possíveis eleitores docentes}} \times 70$*

*b)  $b = \frac{\text{total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os técnicos administrativos}}{\text{total de possíveis eleitores técnicos administrativos}} \times 18$*

*total de possíveis eleitores técnico-administrativos*

$$c) c = \frac{\text{total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes} \times 12}{\text{total de possíveis eleitores discentes}}$$

*(Redação dada pela Resolução 012/2007-CUni)*

*Art. 45. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de pontos resultante do somatório entre os valores obtidos nas alíneas “a”, “b” e “c”.*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 8 de outubro de 2007

Publicado no Mural da UFRR

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_